



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Companhia aberta

CNPJ 09.114.805/0001-30

MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária-16.10.2026

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	4
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	8
ANEXO I À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ELEIÇÃO DE CANDIDATO PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO EFETIVO INDEPENDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)	11
ANEXO II À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - INFORMAÇÕES A RESPEITO DO TERCEIRO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DA COMPANHIA, CONFORME PREVISTO NO ANEXO B DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22	16
ANEXO III À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - TERCEIRO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DA COMPANHIA	19
ANEXO IV À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - INFORMAÇÕES A RESPEITO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 13, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22	28

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

A Administração da OceanPact Serviços Marítimos S.A. (“OceanPact” ou “Companhia”), conforme Edital divulgado nesta data, convoca os acionistas da Companhia a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, em 16 de outubro de 2026, às 11:00, de forma **exclusivamente digital** (“AGE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar o aumento do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato em curso;
- (ii) Eleger o Sr. Sergio Foldes Guimarães para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Aprovar o Terceiro Plano de Remuneração Baseada em Ações da Companhia; e
- (iv) Aprovar a rerratificação do montante global da remuneração anual dos administradores relativo ao exercício social corrente, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de abril de 2026.

Diante disso, no intuito de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGE e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração da Companhia preparou o presente Manual de Participação (“Manual”), contendo as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGE, bem como as informações e documentos relativos à proposta da Administração da Companhia para a deliberação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Os acionistas poderão participar da AGE (i) por meio de sistema eletrônico, de acordo com as instruções para participação remota na AGE detalhadas mais adiante neste Manual, ou (ii) por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas no próprio boletim e neste Manual.

A Administração esclarece que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* da CVM (gov.br/cvm), na sede social da Companhia e em seu *website* (ri.oceanpact.com), bem como no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Cordialmente,

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGE todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovada, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma da Cláusula 12 do Estatuto Social e do artigo 126, inciso II, da Lei nº 6.404/76. A participação dos acionistas na AGE poderá se dar (i) por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia; ou (ii) por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme melhor detalhado abaixo.

A instalação da AGE em primeira convocação observará o quórum legal previsto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76. Em segunda convocação, a AGE poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGE.

1. Participação por meio de sistema eletrônico

O acionista poderá participar da AGE remotamente, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, devendo, para tanto, realizar o seu cadastro eletrônico na plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/093526902>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, impreterivelmente até o dia **14 de outubro de 2026**), com o envio de cópia da seguinte documentação:

Pessoas Físicas	• Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração, conforme item 1.1 abaixo.
Pessoas Jurídicas	• Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; e • Se for representado por procurador(es), instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es), conforme item 1.1 abaixo.
Fundos de Investimento	• Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; e • Se for representado por procurador(es), instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es), conforme item 1.1 abaixo.

A Companhia solicita ainda que, em conjunto com os documentos acima listados, seja encaminhado, para fins de conferência, comprovante ou extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo da possibilidade de utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do artigo 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

Os acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima receberão oportunamente as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente à AGE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e § 1º da Resolução CVM 81.

Caso o acionista que tenha solicitado regularmente a sua participação por meio eletrônico não receba as instruções para acesso e participação da AGE até as 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@oceanpact.com - em qualquer cenário, antes das 8 horas do dia 16 de outubro de 2026 - a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início dos trabalhos, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

1.1. Orientações para participação por meio de procurador

Caso o acionista deseje ser representado na AGE por meio de procurador, deverá enviar, em conjunto com os documentos mencionados no item 1 acima (no mesmo prazo e pelos mesmos meios), o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que o representará(ão) na AGE.

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.¹

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/02, deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

2. Participação por meio de boletim de voto a distância

O acionista poderá, ainda, encaminhar instrução de voto por meio de boletim de voto a distância para as matérias da ordem do dia da AGE, das seguintes formas:

¹ Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

(i) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O acionista poderá participar da AGE via boletim de voto a distância por meio do envio de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância (a) aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (b) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (c) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o depositário central (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou para a instituição escrituradora das ações da OceanPact (caso suas ações não estejam depositadas em depositário central), no prazo estabelecido pelo respectivo prestador de serviços.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos e o prazo por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Envio direto à OceanPact. O acionista também poderá participar da AGE via boletim de voto a distância por meio de seu envio diretamente à Companhia. Para tanto, o acionista deverá, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE (ou seja, até **12 de outubro de 2026** (inclusive)), acessar a plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/093526902> e, no âmbito da “área logada”, guia “Votos”, selecionar a opção “Boletim de Voto à Distância”, preencher os votos para cada uma das matérias indicadas no boletim e confirmar a submissão do boletim de voto.

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Para que o boletim de voto enviado diretamente à Companhia seja considerado válido, é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos, conforme instruções constantes deste Manual e do próprio Boletim; e (ii) o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do boletim à Companhia também deverá ocorrer com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até, no máximo, o dia **12 de outubro de 2026** (inclusive).

Conforme estabelece o artigo 48, §2º da Resolução CVM 81, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

Caso um acionista que já tenha enviado o boletim de voto opte por também participar virtualmente na AGE por meio do sistema eletrônico, deverá cumprir todos os procedimentos e prazos previstos no item 1 acima - inclusive quanto ao credenciamento e envio de documentação pelo link <https://assembleia.ten.com.br/093526902> - e alterar, no âmbito da plataforma eletrônica Ten Meetings, na guia “Participação”, o formato da sua participação para “Participarei ao vivo”, até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGE, ou seja, até 14 de outubro de 2026 (inclusive), sendo certo que, caso o acionista opte por votar na AGE por meio do sistema eletrônico, serão desconsideradas todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II da Resolução CVM 81.

O boletim de voto a distância para participação na AGE encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da Companhia (ri.oceanpact.com).

3. Orientações finais

Não poderão participar da AGE via sistema eletrônico os acionistas que não solicitarem, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia **14 de outubro de 2026**), o seu respectivo cadastro na AGE por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/093526902>, com o envio dos documentos apropriados para a verificação de sua identidade e respectiva posição acionária, conforme indicados no item 1 acima.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, e não exige a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma disponibilizada pela Companhia, acessível através do link <https://assembleia.ten.com.br/093526902>.

Por fim, o acionista que desejar dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Manual ou de qualquer procedimento relacionado à participação na AGE poderá fazê-lo entrando em contato com o Departamento de Relação com Investidores da OceanPact, por meio de mensagem endereçada ao e-mail ri@oceanpact.com.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a administração da OceanPact (“Administração”) vem apresentar as informações e propostas relativas às matérias incluídas na ordem do dia da AGE (“Proposta da Administração” ou simplesmente “Proposta”):

1. Aprovar o aumento do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato em curso:

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2026, os acionistas da Companhia aprovaram, para um mandato unificado iniciado na Data de Fechamento da operação de combinação de negócios entre a Companhia e a CBO Holding S.A. (“Operação”), implementada em 16 de setembro de 2026, e que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros efetivos, sem membros suplentes.

Conforme destacado na proposta da administração submetida àquela AGE, contudo, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026 (“Acordo de Acionistas”), o acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPar (“BNDESPar”) possuía o direito de indicar um membro independente adicional para compor o Conselho de Administração durante o mandato acima referido, a ser eleito na primeira assembleia geral da Companhia a ser realizada após a consumação da Operação, de forma que o Conselho de Administração passaria a ser então composto por 7 (sete) membros.

Diante disso, considerando que a Administração recebeu do BNDESPar a indicação do Sr. Sergio Foldes Guimarães para ocupar o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia, a Administração propõe a aprovação do aumento do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para 7 (sete) membros efetivos, sem membros suplentes.

2. Eleger o Sr. Sergio Foldes Guimarães para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia:

Conforme acima destacado, em observância ao disposto na Cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, a Administração recebeu do acionista BNDESPar a indicação do Sr. Sergio Foldes Guimarães para ocupar o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia.

A indicação foi examinada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de setembro de 2026, na qual os membros do Conselho de Administração, tendo recebido (i) as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência; (ii) as declarações previstas no artigo 147, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”); e (iii) a declaração atestando o seu enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, aprovaram a submissão da sua eleição à AGE.

Diante do exposto, a Administração propõe a eleição do Sr. Sergio Foldes Guimarães para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir, em conjunto com os atuais membros do órgão, o mandato

unificado em curso, que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, bem como a aprovação da sua caracterização como membro independente.

Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência relativas ao candidato indicado integram o **ANEXO I** à presente Proposta.

3. Aprovar o Terceiro Plano de Remuneração Baseada em Ações da Companhia:

Atualmente, a remuneração baseada em ações dos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia é regida pelo (i) Plano de Remuneração Baseada em Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 7 de dezembro de 2020 e aditado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2024 (“Primeiro Plano”); e (ii) pelo Segundo Plano de Remuneração Baseada em Ações, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10 de abril de 2025 (“Segundo Plano”), os quais estabelecem as condições gerais para a concessão de ações e a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia até o limite total, para cada um dos planos, de 3% (três por cento) do capital social da Companhia na data da concessão das ações e/ou outorga de opções objeto do respectivo plano.

Nesse cenário, considerando as concessões de ações e outorgas de opções já contratadas até a presente data, bem como a necessidade de um novo plano que atenda à nova estrutura da Companhia após a implementação da combinação de negócios entre a Companhia e a CBO (“Combinação de Negócios CBO”), a Administração entende necessária e conveniente a aprovação de um novo plano, com renovação do respectivo limite de diluição aplicável.

Diante disso, de modo a permitir a continuidade do programa de incentivo de longo prazo da Companhia - que visa à manutenção do alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas, administradores e empregados e à promoção da capacidade da Companhia de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados -, a Administração propõe a aprovação do Terceiro Plano de Remuneração Baseada em Ações da Companhia (“Terceiro Plano”), em bases semelhantes às do Segundo Plano, para estabelecer as condições gerais para a concessão de ações de emissão da Companhia (“Ações”) e a outorga de opções de compra de Ações (“Opções”) até o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia na data da concessão das Ações ou da outorga das Opções objeto do Terceiro Plano (“Limite Máximo do Terceiro Plano”).

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de setembro de 2026, a Administração propõe, ainda, que, com a entrada em vigor do Terceiro Plano, o Segundo Plano seja encerrado antecipadamente, sendo certo que os programas aprovados no âmbito do Segundo Plano atualmente em vigor permanecerão válidos e serão absorvidos pelo Terceiro Plano, e que eventuais novas concessões de Ações e outorgas de Opções aprovadas após a entrada em vigor do Terceiro Plano ficarão sujeitas ao Limite Máximo do Terceiro Plano.

Em cumprimento ao artigo 14 da Resolução CVM 81, as informações exigidas pelo Anexo B da Resolução CVM 81 constam do **ANEXO II** à presente Proposta. A cópia do Terceiro Plano, por seu turno, integra o **ANEXO III** à presente Proposta.

4. Aprovar a rerratificação do montante global da remuneração anual dos administradores relativo ao exercício social corrente, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de abril de 2026:

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 14 de abril de 2026 (“AGOE 2026”) fixou, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 16 do Estatuto Social da Companhia, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia relativo ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de

2026 em até R\$ 38.383.745,92 (trinta e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) (“Remuneração 2026”), montante dimensionado com base na estrutura da administração da Companhia então vigente.

Com a implementação da Combinação de Negócios CBO, o Conselho de Administração da Companhia elegeu, em 16 de setembro de 2026, 2 (dois) novos Diretores estatutários que, até então, ocupavam cargos na Diretoria da CBO, de modo que a Diretoria da Companhia passou a ser composta por 8 (oito) membros. Adicionalmente, no contexto da Combinação de Negócios CBO, a Companhia e a CBO concederam bônus de retenção a determinados colaboradores e administradores da Companhia, cujos custos serão suportados pela Companhia, inclusive na qualidade de sucessora da CBO.

Diante disso, a Administração propõe, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de setembro de 2026, a rerratificação do montante global da Remuneração 2026, de modo que referido montante passe a ser de até R\$ 55.382.502,58 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), o que representa um acréscimo de aproximadamente 44,28% (quarenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) em relação ao montante aprovado na AGOE 2026.

Em cumprimento ao artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis, no ANEXO IV à presente Proposta, informações detalhadas a respeito da proposta de remuneração dos administradores para o exercício social corrente (bem como da remuneração praticada nos exercícios anteriores), na forma do item 8 do Formulário de Referência.

A Administração

ANEXO I

Eleição de Candidato para ocupar o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração

Candidato ao Conselho de Administração da Companhia

Em observância ao disposto na Cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026 (“Acordo de Acionistas”), a Administração recebeu do acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPar (“BNDESPar”) a indicação do Sr. Sergio Foldes Guimarães para ocupar o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia.

A indicação foi examinada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de setembro de 2026, na qual os membros do Conselho de Administração, tendo recebido (i) as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência; (ii) as declarações previstas no artigo 147, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”); e (iii) a declaração atestando o seu enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, aprovaram a submissão da sua eleição à AGE.

Diante do exposto, a Administração propõe a eleição do Sr. Sergio Foldes Guimarães para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir, em conjunto com os atuais membros do órgão, o mandato unificado em curso, que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, bem como a aprovação da sua caracterização como membro independente.

Os acionistas poderão, na forma da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, indicar outros candidatos para concorrer ao referido cargo, devendo, neste caso, encaminhar à Companhia as informações do candidato, devidamente acompanhadas dos documentos exigidos pelo §2º da Cláusula 24 do Estatuto Social e pelo item 3.2.3 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia.

Procedimento para eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia

Considerando que a deliberação tem por objeto a eleição de 1 (um) único membro adicional para o Conselho de Administração, a eleição se dará, necessariamente, mediante votação individual do candidato indicado, que será considerado eleito caso obtenha a maioria dos votos dos acionistas presentes, não computadas as abstenções. Havendo mais de um candidato ao referido cargo, será declarado eleito o candidato que receber o maior número de votos na AGE.

INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS INDICADOS

Diante disso, apresentamos as informações relativas ao candidato indicado para o Conselho de Administração, contendo, dentre outras, aquelas exigidas no §2º da Cláusula 24 do Estatuto Social.

7.3. Membros do Conselho de Administração:

As informações incluídas neste item consideram o cenário de aprovação integral da Proposta da Administração - e, portanto, a eleição do candidato ao cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração na AGE.

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data prevista para eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data prevista para posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
1.	Sergio Foldes Guimarães	20/08/1970	Administrador de Empresas e Analista de Sistemas	014.873.977-63	Membro independente do Conselho de Administração	16.10.2026	16.10.2026	AGO de 2028	Não	Sim	16.10.2026
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Sergio Foldes Guimarães é Doutor em Administração de Empresas pelo Instituto Coppead de Administração (2020), com tese sobre Governança Corporativa em empresas brasileiras. Possui graduação em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1993), mestrado em Management pela McGill University (2014) e mestrado em Administração de Empresas com ênfase em finanças pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2001), além de diversos cursos de extensão em instituições como INSEAD (França) e Esade (Espanha), FGV e Dom Cabral (Brasil). Concluiu, ainda, o Programa International Masters Program for Managers com módulos internacionais na McGill University (Canadá), Lancaster University (Inglaterra), Renmin University (China) e Indian Institute of Management - Bangalore (Índia). É funcionário concursado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) desde 1993, com ampla experiência em diversas posições executivas do BNDES desde 1999, notadamente nas áreas de mercado de capitais, relações internacionais e captação de recursos, se destacando a posição de diretor substituto do BNDES responsável pelas áreas internacionais e de comércio exterior (2014-2016), diretor da BNDES PLC (2013-2016), superintendente da área internacional (2010-2016) e chefe de departamento na área de mercado de capitais (2005-2009). Foi ainda membro do conselho de administração da TOTVS S.A. (2009-2017). Desde 2023, participa do conselho de administração e de comitês de assessoramento da Tupy S.A. e participa correntemente dos seus comitês de auditoria e de pessoas e governança. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Sergio Foldes Guimarães declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										

7.4. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração:

Não aplicável, tendo em vista que o candidato à eleição como membro do Conselho de Administração da Companhia não integra o seu Comitê de Auditoria e Compliance.

7.5. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre:

As informações incluídas neste item dizem respeito apenas ao candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração apresentado na presente Proposta da Administração.

(a) Administradores da Companhia

Não aplicável.

(b) Administradores da Companhia, de um lado, e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia, de outro lado:

Não aplicável.

(c) Administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas, de um lado, e controladores diretos ou indiretos da Companhia, de outro lado:

Não aplicável.

(d) Administradores da Companhia, de um lado, e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia, de outro lado:

Não aplicável.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos três exercícios sociais, entre administradores da Companhia e (i) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (à exceção daquelas em que a Companhia detenha, diretamente ou indiretamente, participação igual ou superior 99% do capital social); (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; (iii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de suas controladas ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

Não aplicável.

ANEXO II

Informações a respeito do Terceiro Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia, conforme previsto no Anexo B da Resolução CVM nº 81/22

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do Terceiro Plano de Remuneração Baseado em Ações (“Terceiro Plano”) se encontra no ANEXO III desta Proposta.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

(a) Potenciais beneficiários

Os potenciais beneficiários do Terceiro Plano são os administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia definidos pelo Conselho de Administração (“Beneficiários”), nos termos de programas de concessão de ações de emissão da Companhia (“Ações”) e/ou de outorga de opções de compra de Ações (“Opções”) a serem oportunamente aprovados pelo órgão (“Programas”).

(b) Número máximo de opções a serem outorgadas

O Terceiro Plano está limitado à concessão de Ações e à outorga de Opções aos Beneficiários de uma quantidade máxima, em conjunto, de até 3% (três por cento) do capital social Companhia na data da concessão das Ações ou da outorga das Opções objeto do Terceiro Plano.

(c) Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O Terceiro Plano está limitado à concessão de Ações e à outorga de Opções aos Beneficiários de uma quantidade máxima, em conjunto, de até 3% (três por cento) do capital social Companhia na data da concessão das Ações ou da outorga das Opções objeto do Terceiro Plano.

(d) Condições de aquisição

O Terceiro Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual, observadas as diretrizes e condições gerais do Terceiro Plano, será detentor de autonomia e amplos poderes para adotar medidas para organização e administração do Terceiro Plano e das respectivas concessões das Ações e/ou outorga de Opções, como, por exemplo:

- (i) aprovar a criação, alteração ou extinção de Programas, assim como definir seus termos e condições;
- (ii) determinar os Beneficiários dos respectivos Programas; e
- (iii) aprovar os contratos de concessão de Ações e de outorga de Opções celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, observadas as determinações do Terceiro Plano e dos respectivos Programas que vierem a ser aprovados.

As concessões de Ações e as outorgas de Opções serão formalizadas mediante a celebração de contrato entre a Companhia e o respectivo Beneficiário (“Contrato de Concessão”), que deverá especificar o número de Ações ou Opções a que o Beneficiário terá direito, bem como o prazo, preço e demais condições para a transferência das Ações ou exercício das Opções, inclusive eventuais restrições impostas a tais Ações ou Opções, e eventuais opções de recompra pela Companhia, observadas as disposições do Terceiro Plano e do respectivo Programa.

A efetiva transferência das Ações ao Beneficiário apenas se dará mediante o implemento de todos os prazos e requisitos estabelecidos no Terceiro Plano, no Programa, e no Contrato de Concessão, de forma que a simples previsão da concessão de Ações ou de Opções em si, sem a verificação ou superação dos demais termos, condições e restrições estabelecidos, não representa qualquer direito sobre as ações objeto do Terceiro Plano ou dos respectivos Programas ou a garantia do seu recebimento.

(e) Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O critério de precificação utilizado para a determinação da quantidade de Ações e/ou Opções que será concedida e/ou outorgada a cada um dos Beneficiários será definido no âmbito dos respectivos Programas aprovados pelo Conselho de Administração.

No caso das outorgas de Opções, o Conselho de Administração deverá fixar o seu preço de exercício, que deverá ser, no mínimo, equivalente à cotação média das ações da Companhia nos 40 (quarenta) pregões imediatamente anteriores à data-base considerada na aprovação da outorga das Opções pelo Conselho de Administração.

(f) Critérios para fixação do prazo de exercício

O critério para fixação do prazo de exercício utilizado no caso de concessão de Ações e/ou outorga de Opções será definido no âmbito dos respectivos Programas aprovados pelo Conselho de Administração.

No caso da outorga de Opções, o Conselho de Administração deverá fixar os respectivos prazos de carência, que não poderão ser inferiores a 2 (dois) anos, e prazos de exercício, que não poderão ser superiores a 7 (sete) anos, contados da data de outorga da Opção.

(g) Forma de liquidação de opções

Os preços de exercício das Opções serão pagos pelos Beneficiários na forma e prazos determinados pelo Conselho de Administração e fixados em cada Programa ou contrato de outorga de Opções.

(h) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Terceiro Plano poderá ser extinto ou suspenso a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. A alteração do Terceiro Plano dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

(a) Os principais objetivos do plano

O Terceiro Plano tem como principal objetivo permitir a continuidade do programa de incentivo de longo prazo da Companhia, o qual, por seu turno, visa a (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) proporcionar e estimular a participação dos Beneficiários da Companhia no seu capital social; (iii) alinhar os interesses dos Beneficiários aos interesses sociais da Companhia bem como aos interesses dos seus acionistas; (iv) manter os Beneficiários vinculados à Companhia e sociedades sob seu controle comum, incentivando a criação de valor à Companhia; e (v) compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e administradores e empregados.

(b) A forma como o plano contribui para esses objetivos

A Administração entende que o Terceiro Plano contribui para o atingimento de seus objetivos na medida em que (i) promove a exposição dos Beneficiários à valorização das ações da Companhia, incentivando uma colaboração mais profunda e engajada, voltada à geração de valor de médio e longo prazo à Companhia e a seus *stakeholders*, e que (ii) reforça a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva colaboradores altamente qualificados, permitindo o compartilhamento de riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e administradores e empregados.

(c) Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

De acordo com a Política de Remuneração da Companhia, os Diretores e os membros do Conselho de Administração podem fazer jus a remuneração fixa e baseada ou referenciada em ações. A remuneração baseada ou referenciada em ações tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas, conselheiros e Diretores, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva os Diretores e conselheiros altamente qualificados.

(d) Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Terceiro Plano é estruturado de forma a permitir o alinhamento de interesses dos Beneficiários à medida em que promove a exposição dos Beneficiários à valorização das ações da Companhia, incentivando uma colaboração mais profunda e engajada, voltada à geração de valor de médio e longo prazo à Companhia e a seus *stakeholders*.

A Administração acredita que tal alinhamento é fundamental para a otimização da gestão da Companhia e a manutenção de seus principais executivos e empregados, cujo comprometimento e dedicação no desenvolvimento de suas atribuições impactarão positivamente nos resultados da Companhia no curto, médio e longo prazo.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

As despesas a serem incorridas no âmbito do Terceiro Plano serão calculadas nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CVM nº97/22, e dependem de fatores ainda não conhecidos, como a quantidade de outorgas a serem efetivamente realizadas, o valor de mercado das ações da Companhia, o preço e o prazo de exercício (no caso das opções), entre outros.

À luz do exposto, a administração da Companhia estima que o valor a ser reconhecido no resultado do exercício de 2026 relativo às concessões e outorgas a serem realizadas no âmbito do Terceiro Plano para membros da administração corresponda a até R\$ 7.334.431,00 (sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)

ANEXO III

TERCEIRO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DA COMPANHIA

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

**TERCEIRO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DA
OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**

1. OBJETIVO

1.1. O presente Terceiro Plano de Remuneração Baseada em Ações da OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("Companhia"), instituído de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ("3º Plano"), estabelece as condições gerais para a concessão de ações de emissão da Companhia ("Ações") e a outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia ("Opções") a determinadas pessoas elegíveis nos termos deste 3º Plano.

1.2. Este 3º Plano tem como objetivo:

- (i)** estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;
- (ii)** proporcionar e estimular a participação dos Beneficiários da Companhia no seu capital social;
- (iii)** alinhar os interesses dos Beneficiários aos interesses sociais da Companhia bem como aos interesses dos seus acionistas;
- (iv)** manter os Beneficiários vinculados à Companhia e sociedades sob seu controle comum, incentivando a criação de valor à Companhia; e
- (v)** compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e administradores e empregados.

2. PESSOAS ELEGÍVEIS

2.1. Poderão ser elegíveis como beneficiários do presente 3º Plano os administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas definidos pelo Conselho de Administração (“Beneficiários”) nos termos de programas de concessão de Ações e/ou de outorga de Opções a serem oportunamente aprovados pelo órgão (“Programas”).

3. ADMINISTRAÇÃO DO 3º PLANO

3.1. O 3º Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual, observadas as diretrizes e condições gerais do 3º Plano, será detentor de autonomia e amplos poderes para adotar medidas para organização e administração do 3º Plano e das respectivas concessões das Ações e/ou outorga de Opções, como, por exemplo:

- (i)** aprovar a criação, alteração ou extinção de Programas, assim como definir seus termos e condições;
- (ii)** determinar os Beneficiários dos respectivos Programas; e
- (iii)** aprovar os contratos de concessão de Ações e de outorga de Opções celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, observadas as determinações do 3º Plano e dos respectivos Programas que vierem a ser aprovados.

3.2. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites previstos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e no presente 3º Plano, e não estará obrigado por qualquer regra de isonomia ou analogia, podendo, dessa forma, tratar de maneira distinta cada um dos Beneficiários, na medida de suas particularidades.

3.3. As deliberações do Conselho de Administração atinentes às matérias relacionadas ao 3º Plano têm força vinculante para a Companhia e os Beneficiários.

4. AÇÕES E OPÇÕES SUJEITAS AO 3º PLANO

4.1. As Ações que poderão ser concedidas e as Opções que poderão ser outorgadas aos Beneficiários no âmbito do presente 3º Plano não excederão, em conjunto, o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia na data da concessão das Ações ou da outorga das Opções objeto do 3º Plano (“Limite Máximo”).

4.2. As Ações eventualmente recebidas pelos Beneficiários nos termos do 3º Plano manterão todos os direitos intrínsecos à sua espécie, salvo se o Conselho de Administração aprovar disposição em contrário.

4.3. Nos termos da Resolução CVM nº 77/2022, para que as Ações concedidas sejam entregues aos Beneficiários, como previsto no presente 3º Plano, poderá a Companhia transferir, mediante operação privada, Ações de sua emissão mantidas em tesouraria, sem qualquer custo para os Beneficiários.

4.4. A fim de atender o eventual exercício das Opções pelos respectivos Beneficiários, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, **(i)** emitir novas ações, dentro do limite do capital autorizado, por meio de aumento do capital social da Companhia, e/ou **(ii)** utilizar ações de sua emissão mantidas em tesouraria; sendo certo que os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga das Opções objeto do 3º Plano ou na subscrição de ações decorrentes de seu exercício, conforme previsto no Artigo 171, §3º, da Lei nº 6.404/76.

5. CONCESSÃO DE AÇÕES E OUTORGA DE OPÇÕES

5.1. A quantidade de Ações e/ou Opções que será concedida e/ou outorgada a cada um dos Beneficiários será definida pelo Conselho de Administração no âmbito dos respectivos Programas, assim como também serão definidos os termos e condições relativos às concessões/outorgas.

5.2. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Programas:

(i) a concessão das Ações e a outorga de Opções objeto de cada Programa poderão ser divididas em lotes anuais, conforme disciplinado pelo Conselho de Administração no respectivo Programa; e

(ii) no caso das outorgas de Opções aprovadas nos termos deste 3º Plano, o Conselho de Administração deverá fixar (a) o seu preço de exercício, que deverá ser, no mínimo, equivalente à cotação média das ações da Companhia nos 40 (quarenta) pregões imediatamente anteriores à data-base considerada na aprovação da outorga das Opções pelo Conselho de Administração, e (b) os respectivos prazos de carência, que não deverão ser inferiores a 2 (dois) anos, e prazos de exercício, que não deverão ser superiores a 7 (sete) anos, contados da data de outorga da Opção.

5.3. A concessão de Ações e a outorga de Opções serão formalizadas mediante a celebração de contrato entre a Companhia e o respectivo Beneficiário, que deverá especificar o número de Ações ou Opções a que o Beneficiário terá direito, bem como o prazo, preço e demais condições para a transferência das Ações ou exercício das Opções, inclusive eventuais restrições impostas a tais Ações ou Opções, e eventuais opções de recompra pela Companhia, observadas as disposições deste 3º Plano e do respectivo Programa.

5.3.1. A assinatura do respectivo contrato de concessão de Ações ou de outorga de Opções pelo Beneficiário implicará a aceitação, por parte deste, de todas as condições ali estabelecidas bem como daquelas estabelecidas no presente 3º Plano.

5.4. A efetiva transferência das Ações ao Beneficiário apenas se dará mediante o implemento de todos os prazos e requisitos estabelecidos neste 3º Plano, no Programa, e no contrato de concessão de Ações ou de outorga de Opções, de forma que a simples previsão da concessão das Ações ou da opção de compra em si (sem a verificação ou superação dos demais termos, condições e restrições estabelecidos) não representa qualquer direito sobre as Ações objeto deste 3º Plano ou dos respectivos Programas ou a garantia do seu recebimento.

5.5. Os contratos de concessão de Ações ou outorga de Opções celebrados individualmente com cada um dos Beneficiários, poderão ter termos e condições diferenciados, sem necessidade de aplicação, pelo Conselho de Administração, de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários.

5.6. O Conselho de Administração poderá impor aos Beneficiários restrições temporárias à negociação, alienação, cessão, transferência ou oneração das Ações recebidas nos termos deste 3º Plano e hipóteses de recompra pela Companhia das Ações transferidas.

6. DESLIGAMENTO, FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE OU APOSENTADORIA DO BENEFICIÁRIO

6.1. O desligamento de Beneficiário da Companhia por qualquer motivo durante a vigência deste 3º Plano poderá implicar a modificação ou extinção dos direitos conferidos a ele nos termos deste 3º Plano, observando-se o disposto a esse respeito no respectivo Programa.

6.2. Da mesma forma, em caso de falecimento, invalidez permanente do Beneficiário, deverá ser observado o que for disposto a esse respeito no respectivo Programa.

6.3. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas nos Programas ou contratos de concessão de Ações ou outorga de Opções, conferindo tratamento diferenciado mais favorável a determinado Beneficiário, em caso de desligamento da Companhia, falecimento ou invalidez.

7. MUDANÇAS NA COMPANHIA

7.1. O Conselho de Administração poderá realizar os ajustes apropriados nas concessões de Ações e outorgas de Opções a serem realizadas na forma deste 3º Plano, para refletir eventuais alterações do número de ações representativas do

capital social da Companhia como resultado de bonificações em ações, grupamentos, desdobramentos e cancelamento de ações, bem como eventuais distribuições de proventos aos acionistas.

7.2. Caso a Companhia seja objeto de transação que implique a sua dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, as concessões de Ações e outorgas de Opções realizadas na forma deste 3º Plano poderão, a exclusivo critério do Conselho de Administração, **(a)** ser transferidas para a sociedade remanescente, em condições similares às previstas no presente 3º Plano; ou **(b)** ter a concessão/outorga dos lotes remanescentes antecipada, total ou parcialmente.

7.3. Os Programas ou contratos de concessão de Ações ou de outorga de Opções a serem celebrados no âmbito deste 3º Plano poderão estabelecer disposições sobre eventuais alterações nas concessões de Ações ou outorgas de Opções, bem como seus respectivos prazos, nas hipóteses de aquisição (ainda que originária) do controle acionário da Companhia.

8. VIGÊNCIA DO 3º PLANO

8.1. O 3º Plano entrará em vigor na data de sua aprovação, e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou do próprio Conselho de Administração.

8.2. Com a entrada em vigor deste 3º Plano, fica encerrado antecipadamente o Segundo Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10 de abril de 2025 (“2º Plano”), sendo certo que os Programas aprovados no âmbito do 2º Plano e em vigor na data de aprovação deste 3º Plano permanecerão válidos e eficazes, sem qualquer alteração de seus termos e condições, e passarão a ser regidos por este 3º Plano.

8.3. As concessões de Ações e outorgas de Opções realizadas antes da entrada em vigor deste 3º Plano não serão computadas para fins do Limite Máximo. Eventuais novas concessões de Ações e outorgas de Opções aprovadas após a entrada em vigor

deste 3º Plano, inclusive no âmbito dos Programas referidos no item 8.2 acima, ficarão sujeitas ao Limite Máximo e às demais disposições deste 3º Plano.

8.4. Em nenhuma hipótese a extinção deste 3º Plano afetará as concessões de Ações ou outorgas de Opções já realizadas na forma deste 3º Plano, ou as correspondentes restrições aqui impostas, que permanecerão em vigor, de acordo com os termos e condições previstos nos respectivos Programas e contratos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O 3º Plano constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente cível e mercantil e não cria qualquer obrigação de natureza salarial, trabalhista ou previdenciária entre a Companhia e os Beneficiários.

9.2. Nenhuma disposição deste 3º Plano ou concessão de Ações ou outorga de Opções realizada na forma deste 3º Plano conferirá aos Beneficiários o direito de permanecer em qualquer cargo da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, interromper o mandato dos administradores.

9.3. Salvo mediante aprovação prévia e escrita do Conselho de Administração, os direitos e obrigações decorrentes deste 3º Plano e dos correspondentes Programas e contratos de concessão de Ações ou outorga de Opções, não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, nem dados como garantia de obrigações.

9.4. Qualquer concessão de Ação ou outorga de Opções realizada na forma deste 3º Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão, em caso de inconsistência, sobre as disposições de qualquer outro contrato ou documento.

9.5. O disposto neste 3º Plano (inclusive no item 4.1) em nada afeta ou restringe a possibilidade de adoção, pela Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração, de mecanismos de remuneração variável baseados na valorização das ações de emissão da Companhia que produzam efeitos econômicos semelhantes

à concessão de Ações ou outorga de Opções sem que produzam diluição dos acionistas da Companhia (como “*phantom shares*” e “*phantom options*”, por exemplo), desde que observado, em qualquer hipótese, em relação aos administradores, os montantes de remuneração global anual aprovados pela assembleia geral, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76.

9.6. Toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia e o Beneficiário, relacionada com, ou oriunda do presente 3º Plano ou de contratos de concessão de Ações ou outorga de Opções realizadas nos termos deste 3º Plano, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, deverá ser resolvida por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, na forma de seu regulamento.

* * *

ANEXO IV

Proposta de Remuneração dos Administradores, conforme previsto na Resolução CVM Nº 81/22, Artigo 13, Inciso II

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser encontrado:

A política de remuneração da Companhia (“Política de Remuneração”) tem como principais objetivos estabelecer princípios e critérios para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia, buscando alinhar os interesses da administração e os objetivos da Companhia, utilizando como base as melhores práticas adotadas pelo mercado.

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia e refletida na Política de Remuneração visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) ao reconhecimento de performance diferenciada, reforçando a meritocracia; (iii) a garantir a competitividade frente ao mercado-alvo, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais para a administração da Companhia; e (iv) a garantir a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

A Política de Remuneração atual foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de dezembro de 2020 e aditada em reunião do Conselho de Administração iniciada e suspensa em 2 de fevereiro de 2022, e retomada e concluída em 24 de fevereiro de 2022, e encontra-se à disposição para consulta no IPE da Companhia no site da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), no site da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da OceanPact (<https://ri.oceanpact.com/>).

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

Uma vez aprovado o montante global da remuneração dos administradores pela assembleia geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o órgão responsável pelo processo decisório de remuneração individual, segundo o Estatuto Social da Companhia, é o Conselho de Administração da Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

Para definição da remuneração dos diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, são consideradas as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia, bem como a necessidade de alinhamento de interesses entre administradores e companhia e a atratividade e o potencial de retenção para seus administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

A avaliação da adequação da política de remuneração é realizada no mínimo anualmente, por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, levando-se em consideração as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**

A remuneração global dos administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) remuneração baseada ou referenciada em ações; (iv) benefícios (incluindo, dentre outros, assistência médica, odontológica e seguro de vida para os administradores); e (v) outros que o Conselho de Administração venha a determinar.

Conselho de Administração

De acordo com a Política de Remuneração, os membros do Conselho de Administração podem fazer jus a remuneração fixa e baseada ou referenciada em ações, que consiste no pagamento de uma parcela fixa da remuneração por meio da entrega do número de ações correspondente a ela, conforme cotação do momento do pagamento, as quais ficam sujeitas a um período de lock up de 3 (três) anos contados da respectiva concessão.

O montante da remuneração fixa é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

A remuneração baseada ou referenciada em ações tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e conselheiros, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva conselheiros altamente qualificados. A remuneração referenciada ou baseada em ações poderá ser atribuída na forma de planos de outorga de ações ou de opções de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas. Atualmente, a remuneração baseada em ações dos membros do Conselho de Administração está atrelada ao Segundo Programa de Concessão de Ações Restritas.

Ainda de acordo com a Política de Remuneração, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração podem receber remunerações superiores aos demais conselheiros, em função da maior responsabilidade inerente a seus cargos.

Diretoria Estatutária e não-estatutária

Os diretores da Companhia podem fazer jus a remuneração fixa, variável, baseada ou referenciada em ações e benefícios, além de bônus ou participação nos resultados, na forma da lei, de acordo com o resultado da Companhia.

O montante da remuneração fixa mensal dos diretores da Companhia é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas e o nível de complexidade das funções desempenhadas, em comparação com as práticas de mercado de empresas do mesmo porte da Companhia.

A remuneração variável dos diretores tem como objetivo incentivar o alcance dos resultados da Companhia, uma vez que, para a fixação da remuneração, as metas dos diretores estarão atreladas a metas financeiras e não-financeiras, coletivas e individuais.

A remuneração baseada ou referenciada em ações tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e diretores, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados. A remuneração referenciada ou baseada em ações poderá ser atribuída na forma de planos de concessão de ações ou outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, farão jus a uma remuneração fixa mensal, cujo montante será definido pela assembleia geral que os elegeu, levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

O Presidente do Conselho Fiscal poderá receber honorários superiores aos demais conselheiros, em função da maior responsabilidade decorrente do cargo.

Comitê de Auditoria e Compliance

A Companhia possui atualmente apenas um comitê estatutário, a saber, o Comitê de Auditoria e Compliance. Os membros do Conselho de Administração que venham a integrar o Comitê de Auditoria e Compliance farão jus a remuneração adicional pelo exercício do cargo no referido comitê, conforme definido pelo Conselho de Administração.

Os membros externos que eventualmente venham a integrar o Comitê de Auditoria e Compliance farão jus a uma remuneração fixa mensal cujo montante será definido pelo Conselho de Administração levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

O Coordenador do Comitê de Auditoria e Compliance poderá receber honorários superiores aos demais membros externos, em função da maior responsabilidade decorrente do cargo.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos três últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025				
% em relação à remuneração total				
Órgão	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	69%	0%	31%	100%
Diretoria estatutária	33%	27%	40%	100%
Diretoria não-estatutária	57%	24%	19%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria e Compliance	100%	-	-	100%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
% em relação à remuneração total				
Órgão	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	70%	0%	30%	100%
Diretoria estatutária	53%	26%	21%	100%
Diretoria não-estatutária	60%	31%	9%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria e Compliance	100%	-	-	100%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
% em relação à remuneração total				
Órgão	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	50%	0%	50%	100%
Diretoria estatutária	50%	35%	15%	100%
Diretoria não-estatutária	59%	37%	4%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria e Compliance	100%	-	-	100%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste

Cabe ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos administradores. A remuneração poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, a fim de adequá-la às práticas de mercado.

Para a fixação da remuneração de seus administradores, a Companhia realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas a de outras companhias de referência no mercado que tenham porte similar ao da Companhia. Além disso, outros critérios são levados em consideração, tais como o cargo, as responsabilidades, as funções exercidas e o tempo a elas dedicado pelo referido administrador.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Para a determinação de todos os itens de remuneração serão levados em consideração o desempenho da Companhia e a avaliação do executivo, bem como as responsabilidades do cargo e experiência individuais.

O montante equivalente à remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração será definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado, sendo que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração podem receber remunerações superiores aos demais conselheiros, em função da maior responsabilidade inerente a seus cargos.

Já o montante equivalente à remuneração fixa e à remuneração variável dos diretores estatutários e não estatutários é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas e o nível de complexidade das funções desempenhadas, em comparação com as práticas de mercado de empresas do mesmo porte da Companhia. A remuneração variável tem ainda o objetivo de incentivar o alcance dos resultados da Companhia, uma vez que, para a fixação da remuneração, é levado em consideração o resultado (EBITDA e Fluxo de Caixa Operacional) da Companhia apurado no exercício, bem como a avaliação individual do executivo.

A remuneração baseada em ações, por sua vez, tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e administradores (diretores e conselheiros de administração), bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados, e poderá ser atribuída na forma de planos de concessão de ações ou de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas.

O montante devido a membros que eventualmente venham a compor o Comitê de Auditoria e Compliance será definido pelo Conselho de Administração levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

Tanto a remuneração dos conselheiros quanto a dos diretores não contempla, até o momento, indicadores relacionados ao desempenho ambiental, social ou de governança (ESG), exceto no caso do Diretor Executivo de Sustentabilidade e Novos Negócios Azuis, cuja remuneração variável contempla metas específicas ligadas a iniciativas estratégicas ESG. A Companhia acompanha as melhores práticas de mercado e a evolução regulatória sobre o tema e avaliará, em conjunto com o Conselho de Administração, a incorporação progressiva de indicadores ASG à estrutura de remuneração variável de seus administradores nos próximos ciclos de planejamento.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) ao reconhecimento de performance diferenciada, reforçando a meritocracia; (iii) a garantir a competitividade frente ao mercado alvo, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais para a administração da Companhia; e (iv) a garantir a manutenção de padrões de

equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Conforme registro constante da ata da Reunião do Conselho de Administração de 16 de setembro de 2026, (i) o Conselheiro Gabriel Felzenszwalb renunciou à remuneração a que faria jus na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, e (ii) o BNDES Participações S.A. - BNDESPar comunicou a Companhia que o membro por ele indicado para compor o Conselho de Administração da Companhia, caso eleito, também renunciará à sua remuneração. Desse modo, para o mandato do Conselho de Administração inaugurado em 16 de setembro de 2026, com a implementação da Combinação de Negócios com a CBO Holding S.A., e que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia não serão remunerados.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Conforme informado no item 8.19, determinados membros da Diretoria Estatutária recebem remuneração de sociedades controladas, em razão do desempenho de cargos por tais Diretores em tais controladas.

Por essa razão, a Companhia estima que o valor de R\$15.883.249,47 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), equivalente ao valor previsto para tais remunerações para o exercício social de 2026, não deverá ser diretamente reconhecido no resultado da Companhia.

Não obstante, e embora a competência para aprovação da remuneração paga pelas controladas da Companhia não seja, a rigor, da sua assembleia geral, conforme reconhecido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM no âmbito do Processo SEI 19957.007396/2017-00, julgado em 27 de agosto de 2019, a Administração da OceanPact esclarece que tais valores estão refletidos na remuneração global proposta à aprovação da Assembleia, bem como discriminada no item 8.2 abaixo.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

Determinados administradores que passaram a integrar a Diretoria Estatutária da Companhia em 16 de setembro de 2026, com a implementação da incorporação da CBO Holding S.A. ("CBO") pela Companhia, fazem jus ao recebimento do bônus não recorrente aprovado pelos acionistas da CBO em favor de seus executivos, cujo pagamento estava condicionado à ocorrência de evento de liquidez ("Bônus Não Recorrente"). O Bônus Não Recorrente foi instituído em assembleias gerais da CBO realizadas em 28 de abril e 31 de maio de 2023 e teve sua vigência renovada em 24 de abril de 2025 e em 30 de abril de 2026. Com a implementação da incorporação da CBO pela Companhia em 16 de setembro de 2026, foi configurada a ocorrência de um evento de liquidez, de modo que o Bônus Não Recorrente se tornou devido.

A Companhia ressalta que a parcela do Bônus Não Recorrente devida a beneficiários que passaram a integrar a Diretoria Estatutária da Companhia em 16 de setembro de 2026 foi devidamente refletida na rubrica "Bônus" do item 8.2 abaixo.

8.2. Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social de 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros*	6,25	6,66	0	12,91
Nº de membros remunerados*	5,75	6,66	0	12,41
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.917.200,00	9.302.046,17	-	12.219.246,17
Benefícios diretos e indiretos	148.403,00	767.106,60	-	915.509,60
Participação em comitês	435.600,00	0	-	435.600,00
Outros	0,00	0,00	N/A	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	25.996.732,00	N/A	25.996.732,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	N/A	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	N/A	0,00
Comissões	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	N/A	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros				
Pós-emprego	0,00	307.721,11	-	307.721,11
Cessaç�o do cargo	0,00	0,00	N/A	0,00
Baseada em a��es, incluindo op���es	1.458.600,00	14.049.093,70	N/A	15.507.693,70
Total da remunera��o**	4.959.803,00	50.422.699,58	-	55.382.502,58

* O n  mero de membros indicado foi apurado de acordo com a m  dia anual do n  mero de membros de referido   rg  o apurado mensalmente, com duas casas decimais.

** Do montante total informado na tabela, a Companhia informa que o valor de R\$15.883.249,47 (quinze milh  es, oitocentos e oitenta e tr  s mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) referente   remunera  o de membros da Diretoria n  o dever   ser diretamente reconhecido no resultado da Companhia, mas sim de sociedades controladas da OceanPact em que determinados Diretores t  m exercido cargos, nos termos dos itens 8.1 (d) e 8.19 deste Formul  rio.

Remunera��o total do Exerc��cio Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administra��o	Diretoria Estatut��ria	Conselho Fiscal	Total
N�� total de membros*	6	6	0	12

Nº de membros remunerados*	6	6	0	12
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.772.000,00	7.386.027,00	-	10.158.027,00
Benefícios diretos e indiretos	125.722,19	562.685,27	-	688.407,46
Participação em comitês	396.000,00	0	-	396.000,00
Outros	0	0	-	0
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	0
Remuneração variável				
Bônus	0	6.683.371,92	-	6.683.371,92
Participação nos resultados	0	0	-	0
Participação em reuniões	0	0	-	0
Comissões	0	0	-	0
Outros	0	0	-	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	-	0
Outros				
Pós-emprego	0	0	-	0
Cessação do cargo	0	0	-	0
Baseada em ações, incluindo opções	1.465.841,91	9.744.525,09	-	11.210.367,00
Total da remuneração**	4.759.564,10	24.376.609,28	-	29.136.173,38
* O número de membros indicado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. ** Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 1.631.157,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e cento e cinquenta e sete reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da OceanPact em que determinados Diretores também exercem cargos, nos termos dos itens 8.1 (d) e 8.19 deste Formulário.				

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros*	6	7,67	0	13,67
Nº de membros remunerados*	6	7,67	0	13,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.667.000,00	7.295.732,00	-	9.962.732,00
Benefícios diretos e indiretos	123.249,09	812.181,64	-	935.430,73
Participação em comitês	315.000,00	0	-	315.000,00
Outros	0	0	-	0

Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	0
Remuneração variável				
Bônus	0	4.022.803,36	-	4.022.803,36
Participação nos resultados	0	0	-	0
Participação em reuniões	0	0	-	0
Comissões	0	0	-	0
Outros	0	0	-	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	-	0
Outros				
Pós-emprego	0	0	-	0
Cessação do cargo	0	0	-	0
Baseada em ações, incluindo opções	1.360.742,95	3.186.749,37	-	4.547.492,32
Total da remuneração**	4.465.992,04	15.317.466,37	-	19.783.458,41
* O número de membros indicado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Este número é baseado na data da AGOE do dia 25/04/2024, porém, de acordo com o comunicado ao mercado do dia 13/05/2024, este número foi reduzido para 6 diretores. ** Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 1.618.300,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e trezentos reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia, mas sim de sociedades controladas da OceanPact em que determinados Diretores também exercem cargos, nos termos dos itens 8.1 (d) e 8.19 deste Formulário.				

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros*	6	9,16	0	15,16
Nº de membros remunerados*	6	9,16	0	15,16
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.520.000,00	7.609.124,00	-	10.129.124,00
Benefícios diretos e indiretos	48.542,00	731.842,75	-	780.384,75
Participação em comitês	180.000,00	0,00	-	180.000,00
Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	6.011.755,00	-	6.011.755,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	-	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	-	0,00

Comissões	0,00	0,00	-	0,00
Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Outros				
Pós-emprego	0	0	-	0,00
Cessação do cargo	0	0	-	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	2.734.678,47	2.438.401,75	-	5.173.080,22
Total da remuneração**	5.483.220,47	16.791.123,50	-	22.274.343,97

* O número de membros indicado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

** Do montante total informado na tabela, a Companhia estima que o valor de R\$ 1.903.250,45 (um milhão, novecentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) referente à remuneração de membros da Diretoria não é diretamente reconhecido no resultado da Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da OceanPact em que determinados Diretores exercem cargos, nos termos dos itens 8.1 (d) e 8.19 deste Formulário.

8.3. Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal²:

Prevista para 2026	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,25	6,66	0	12,91
Nº de membros remunerados	0	6,66	0	6,66
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	25.996.732,00	0	25.996.732,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	19.523.158,00	0,00	19.523.158,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0

31/12/2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	6	0	12
Nº de membros remunerados	0	6	0	6
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	12.423.158,00	0	12.423.158,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	6.370.850,00	0	6.370.850,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	6.683.371,92	0	6.683.371,92
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0

² Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também fazem parte daquele órgão.

31/12/2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	7,67	0	13,67
Nº de membros remunerados	0	6	0	6
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	8.385.952,00	0	8.385.952,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	4.189.488,00	0	4.189.488,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do Exercício Social	0	4.022.803,36	0	4.022.803,36
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0

31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	9,16	0	15,16
Nº de membros remunerados	5	9,16	0	9,16
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	9.151.303,20	0	9.151.303,20
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	4.692.976,00	0	4.692.976,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do Exercício Social	0	6.011.755,00	0	6.011.755,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	0	0	0	0

8.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

a) termos e condições gerais

No período referente ao exercício social findo em 31.12.2025, estiveram em vigor: (i) o Plano de Remuneração Baseado em Ações da OceanPact Serviços Marítimos S.A. aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da em 07.12.2020 e aditado em 25.04.2024 (“Primeiro Plano”); e (ii) o Segundo Plano de Remuneração Baseado em Ações da OceanPact Serviços Marítimos S.A., aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.04.2025 (“Segundo Plano”).

Para o exercício social corrente, a Administração da Companhia propõe a aprovação de um novo Plano de Remuneração Baseado em Ações (“Terceiro Plano”), em bases semelhantes às do Segundo Plano, de modo a permitir a continuidade do programa de incentivo de longo prazo da Companhia.

Desse modo, a Administração estima que, no exercício social corrente, as concessões de ações e outorgas de opções de compra de ações serão efetuadas no âmbito do Segundo Plano e do Terceiro Plano, até o consumo de seus respectivos limites de diluição.

Primeiro Plano

Poderão ser elegíveis como beneficiários do Primeiro Plano, administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia definidos pelo Conselho de Administração nos termos dos programas de concessão de ações e outorga de opções de compra de ações a serem oportunamente aprovados pelo órgão.

O Primeiro Plano delega ao Conselho de Administração amplos poderes para organizar, administrar e interpretar o Plano, incluindo poderes para: (i) aprovar a criação, alteração ou extinção de programas, assim como definir seus termos e condições; (ii) determinar os administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia que serão beneficiários dos respectivos programas; e (iii) aprovar os contratos de concessão de Ações e outorga de Opções celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, observadas as determinações do Primeiro Plano e dos respectivos programas que vierem a ser aprovados.

A quantidade de ações concedidas e de opções outorgadas a cada um dos beneficiários no âmbito do Primeiro Plano não podem exceder o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia. A quantidade a ser efetivamente concedida/outorgada é definida pelo Conselho de Administração no âmbito dos respectivos programas, assim como também são definidos os termos e condições relacionadas às concessões. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos programas, a concessão das ações objeto de cada programa poderá ser dividida em lotes anuais, conforme disciplinado pelo Conselho de Administração no respectivo programa.

Primeiro Programa de Concessão de Ações Restritas

O Primeiro Programa de Concessão de Ações Restritas da OceanPact (“Primeiro Programa”), aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de dezembro de 2021 e aditado em reunião iniciada em 13 de julho de 2022, suspensa e retomada em 22 de julho de 2022, de acordo com o Primeiro Plano, tem por objetivo regular os termos e condições gerais para a concessão de ações ordinárias da OceanPact, além do pagamento de remuneração adicional variável em dinheiro - também vinculada à valorização das ações - a diretores estatutários da Companhia, conforme indicação do Conselho de Administração. Atualmente, o Primeiro Programa tem como beneficiários o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e o Diretor Vice-Presidente da Companhia.

Os Beneficiários fazem jus ao recebimento de ações após os respectivos períodos de aquisição/carência, conforme as restrições e condições previstas no programa e no contrato de concessão de ações, bem como de remuneração adicional variável em dinheiro - também vinculada à valorização das ações -, podendo a Companhia, a seu exclusivo critério, eventualmente optar por realizar o pagamento da referida remuneração adicional por meio da entrega de ações em tesouraria, desde que disponíveis à época e inseridas no limite total do Plano. Com efeito, o Beneficiário fará jus ao recebimento das ações e da remuneração adicional variável em dinheiro após o término do respectivo período de aquisição/carência de cada concessão, se aplicável, caso permaneça no cargo durante a totalidade do referido período, podendo o Conselho de Administração estabelecer hipóteses de concessões proporcionais em caso de cumprimento parcial do período de aquisição.

Segundo Programa de Concessão de Ações Restritas

O Segundo Programa de Concessão de Ações Restritas da OceanPact (“Segundo Programa”) foi aprovado em reunião do Conselho de Administração iniciada e suspensa em 2 de fevereiro de 2022, e retomada e concluída em 24 de fevereiro de 2022, e aditado em reunião iniciada em 13 de julho de 2022, suspensa e retomada em 22 de julho de 2022, de acordo com o Plano de Concessão de Ações, e tem como objetivo regular a concessão de ações restritas da Companhia aos membros do Conselho de Administração, a fim de que parte de sua remuneração seja atribuída em ações, em periodicidade e sujeita a períodos de restrição determinados no respectivo contrato de concessão.

No âmbito do Segundo Programa, uma parcela fixa da remuneração devida aos conselheiros é paga por meio da entrega do número de ações correspondente a ela, conforme cotação do momento do pagamento, ficando tais ações sujeitas a um período de lock up de 3 (três) anos contados da respectiva concessão.

Terceiro Programa de Concessão de Ações Restritas

O Terceiro Programa de Concessão de Ações Restritas da OceanPact (“Terceiro Programa”) aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de março de 2022, e aditado em reunião iniciada em 13 de julho de 2022, suspensa e retomada em 22 de julho de 2022 e em reunião realizada em 24 de janeiro de 2024, de acordo com o Primeiro Plano, tem por objetivo regular os termos e condições gerais para a concessão de ações ordinárias da OceanPact a (i) diretores estatutários e não estatutários da Companhia, e (ii) empregados e prestadores de serviços da OceanPact que ocupem os respectivos cargos ou tenham contrato de prestação de serviços vigente, conforme o caso, há pelo menos 2 (dois) anos.

Os Beneficiários serão anualmente indicados e aprovados pelo Conselho de Administração e fazem jus ao recebimento de ações após os respectivos períodos de aquisição, conforme as restrições e condições previstas no Terceiro Programa e nos respectivos contratos de concessão de ações, bem como de remuneração adicional variável em dinheiro - também vinculada à valorização das ações -, podendo a Companhia, a seu exclusivo critério, eventualmente optar por realizar o pagamento da referida remuneração adicional por meio da entrega de ações em tesouraria, desde que disponíveis à época e inseridas no limite total do Plano. Com efeito, os beneficiários farão jus ao recebimento das ações após o término do respectivo período de aquisição de cada concessão, se aplicável, caso permaneçam no cargo durante a totalidade do referido período, podendo o Conselho de Administração estabelecer hipótese de concessões proporcionais em caso de cumprimento parcial do período de aquisição.

Segundo Plano

Poderão ser elegíveis como beneficiários do Segundo Plano administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia definidos pelo Conselho de Administração nos termos dos programas de concessão de ações e outorga de opções de compra de ações a serem oportunamente aprovados pelo órgão.

O Segundo Plano delega ao Conselho de Administração amplos poderes para organizar, administrar e interpretar o Plano, incluindo poderes para: (i) aprovar a criação, alteração ou extinção de programas, assim como definir seus termos e condições; (ii) determinar os administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia que serão beneficiários dos respectivos programas; e (iii) aprovar os contratos de concessão de Ações e outorga de Opções celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, observadas as determinações do Segundo Plano e dos respectivos programas que vierem a ser aprovados.

A quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários no âmbito do Segundo Plano não podem exceder o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia. A quantidade a ser efetivamente concedida / outorgada será definida pelo Conselho de Administração no âmbito dos respectivos programas, assim como também serão definidos os termos e condições relacionadas às concessões. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos programas, a concessão das ações objeto de cada programa poderá ser dividida em lotes anuais, conforme disciplinado pelo Conselho de Administração no respectivo programa.

Quarto Programa de Remuneração Baseada em Ações

O Quarto Programa de Remuneração Baseada em Ações (“Quarto Programa”), aprovado pelo Conselho de Administração em 10 de março de 2025, no âmbito do Primeiro e do Segundo Plano, tem por objetivo regular os termos e condições gerais para a concessão de ações ordinárias e a outorga de opções de compra de ações da OceanPact a (i) diretores estatutários e não estatutários da Companhia, e (ii) empregados e prestadores de serviços da OceanPact que ocupem os respectivos cargos ou tenham contrato de prestação de serviços vigente, conforme o caso, há pelo menos 2 (dois) anos.

Os Beneficiários serão anualmente indicados e aprovados pelo Conselho de Administração e farão jus (i) ao recebimento de ações a serem concedidas após os respectivos períodos de carência de 3 (três) anos e (ii) ao recebimento de opções a serem outorgadas pela Companhia, que conferirão ao beneficiário o direito de adquirir ou subscrever, conforme aplicável, 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, após um período de carência de 3 (três) anos e de acordo com o período de exercício estabelecido no Programa. As ações adquiridas pelos beneficiários por meio do exercício das opções estarão sujeitas a um período de restrição de 1 (um) ano contado da data do exercício da opção, durante o qual não poderão ser (a) vendidas, transferidas ou, de qualquer forma, alienadas, direta ou indiretamente, pelos beneficiários; ou (b) oneradas ou objeto de qualquer gravame, direta ou indiretamente.

Programa Extraordinário de Retenção

O Programa Extraordinário de Retenção (“Programa Extraordinário”), aprovado pelo Conselho de Administração em 7 de maio de 2026, no âmbito do Primeiro e do Segundo Plano, tem por objetivo regular os termos e condições gerais para a concessão de ações ordinárias da OceanPact a determinados colaboradores chave para a Companhia (não incluídos diretores estatutários), de modo a alinhar interesses e estimular a permanência dos referidos executivos, especialmente considerando a necessidade de preservar conhecimento estratégico, tático e operacional relevante, mitigar riscos de descontinuidade de processos críticos e assegurar a adequada implementação das sinergias esperadas na combinação de negócios entre a Companhia e a CBO Holding S.A., objeto do Fato Relevante divulgado pela OceanPact em 27 de fevereiro de 2026 (“Combinação de Negócios”). Com a implementação da Combinação de Negócios em 16 de setembro de 2026, o Programa Extraordinário se tornou plenamente eficaz.

Os Beneficiários do Programa Extraordinário, conforme aprovados pelo Conselho de Administração, poderão fazer jus (i) ao recebimento de determinada quantidade de ações a título de Bônus de Retenção, *desde que* mantenham, de forma contínua e ininterrupta, o seu vínculo, como empregado ou administrador, com a Companhia ou sua respectiva controlada, conforme o caso, ao término do período de retenção de 18 (dezoito) meses contados a partir de 15 de abril de 2026; e/ou (ii) ao recebimento de determinada quantidade de ações a serem concedidas após um período de carência

de 3 (três) anos, desde que observadas as restrições e cumpridas todas as condições (inclusive de permanência) previstas no respectivo contrato de concessão.

Terceiro Plano

Conforme destacado na Proposta da Administração, a Administração estima que, considerando todas as concessões já realizadas desde a aprovação do Segundo Plano, o limite de diluição atualmente previsto no Segundo Plano (3% do capital social) será insuficiente para arcar com a totalidade das concessões de ações e outorgas de opções de compra de ações previstas para o exercício de 2026.

Diante disso, de modo a permitir a continuidade do programa de incentivo de longo prazo da Companhia, que visa à manutenção do alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e administradores e a promoção da capacidade da Companhia de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados, a Administração propõe a aprovação do Terceiro Plano, em bases semelhantes às do Segundo Plano, para estabelecer as condições gerais para a concessão de ações e a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia até o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia na data da concessão das ações e/ou outorga de opções objeto do Terceiro Plano.

A Administração propõe, ainda, que com a entrada em vigor do Terceiro Plano, o Segundo Plano seja encerrado antecipadamente, sendo certo que, nessa hipótese, os programas aprovados no âmbito do Segundo Plano atualmente em vigor permanecerão válidos e serão absorvidos pelo Terceiro Plano, e que eventuais novas concessões de Ações e outorgas de Opções aprovadas após a entrada em vigor do Terceiro Plano ficarão sujeitas ao limite máximo de diluição do Terceiro Plano

Caso seja aprovado, poderão ser elegíveis como beneficiários do Terceiro Plano administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia definidos pelo Conselho de Administração nos termos dos programas de concessão de ações e outorga de opções de compra de ações a serem oportunamente aprovados pelo órgão.

O Terceiro Plano delegará ao Conselho de Administração amplos poderes para organizar, administrar e interpretar o Terceiro Plano, incluindo poderes para: (i) aprovar a criação, alteração ou extinção de programas, assim como definir seus termos e condições; (ii) determinar os administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia que serão beneficiários dos respectivos programas; e (iii) aprovar os contratos de concessão de Ações e outorga de Opções celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, observadas as determinações do Terceiro Plano e dos respectivos programas que vierem a ser aprovados.

A quantidade de ações que poderá ser concedida e de opções que poderão ser outorgadas a cada um dos beneficiários no âmbito do Terceiro Plano, caso seja aprovado, não poderá exceder o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia. A quantidade a ser efetivamente concedida / outorgada será definida pelo Conselho de Administração no âmbito dos respectivos programas, assim como também serão definidos os termos e condições relacionadas às concessões. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos programas, a concessão das ações objeto de cada programa poderá ser dividida em lotes anuais, conforme disciplinado pelo Conselho de Administração no respectivo programa.

b) data de aprovação e órgão responsável

O Primeiro Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 7 de dezembro de 2020 e aditado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de abril de 2024, e o Segundo Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no

dia 10 de abril de 2025. A administração dos Planos, bem como dos respectivos Programas, é de responsabilidade do Conselho de Administração.

O Terceiro Plano foi examinado pelo Conselho de Administração em 16 de setembro de 2026, que aprovou a sua submissão à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026. Em caso de aprovação, a administração do Terceiro Plano, bem como a administração dos Programas, também será de responsabilidade do Conselho de Administração.

c) número máximo de ações abrangidas

O Primeiro Plano estabelece que a quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários não pode exceder o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia.

O Segundo Plano estabelece que a quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários não pode exceder o limite total adicional de 3% (três por cento) do capital social da Companhia (sem prejuízo do limite remanescente do Primeiro Plano).

Caso seja aprovado, o Terceiro Plano estabelecerá que a quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários não poderá exceder o limite total adicional de 3% (três por cento) do capital social da Companhia, observado que, com a entrada em vigor do Terceiro Plano, o Segundo Plano será encerrado antecipadamente.

d) número máximo de opções a serem outorgadas

O Primeiro Plano estabelece que a quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários não pode exceder o limite total de 3% (três por cento) do capital social da Companhia.

O Segundo Plano estabelece que a quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários não pode exceder o limite total adicional de 3% (três por cento) do capital social da Companhia (sem prejuízo do limite remanescente do Primeiro Plano).

Caso seja aprovado, o Terceiro Plano estabelecerá que a quantidade de ações que será concedida e de opções que serão outorgadas a cada um dos beneficiários não poderá exceder o limite total adicional de 3% (três por cento) do capital social da Companhia, observado que, com a entrada em vigor do Terceiro Plano, o Segundo Plano será encerrado antecipadamente.

e) condições de aquisição de ações

A concessão de ações e a outorga de opções nos termos do Primeiro Plano e do Segundo Plano (e do Terceiro Plano, caso aprovado), para cada beneficiário, é realizada nos termos do respectivo programa, mediante a celebração de contrato entre a Companhia e o beneficiário, que deverá especificar o número de ações a serem concedidas e de opções a serem outorgadas ao beneficiário, bem como o prazo, preço e demais condições para a transferência das ações e exercício das opções, inclusive eventuais restrições impostas a tais ações, observadas as disposições dos respectivos Planos e programas.

A efetiva transferência das ações e outorga das opções ao beneficiário apenas se dará mediante a verificação de todos os prazos e requisitos estabelecidos no Plano, no programa, e no contrato de concessão e outorga, de forma que a simples previsão da concessão das ações e outorga das opções em si (sem a verificação ou superação dos demais termos,

condições e restrições estabelecidos) não representa qualquer direito sobre as ações e/ou opções objeto do Plano ou dos respectivos programas ou a garantia do seu recebimento.

Os contratos de concessão e outorga, celebrados individualmente com cada um dos beneficiários, poderão ter termos e condições diferenciados, sem necessidade de aplicação, pelo Conselho de Administração, de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os beneficiários.

No âmbito do Primeiro Programa, os beneficiários fazem jus ao recebimento de ações após o término do respectivo período de aquisição/carência de cada concessão, caso sejam verificadas todas as condições, incluindo a permanência no cargo durante a totalidade do referido período. Também no âmbito do Primeiro Programa, os beneficiários poderão fazer jus a uma remuneração adicional variável em dinheiro - também vinculada à valorização das ações -, sujeita a todos os prazos, condições e requisitos previstos, sendo certo que a Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o referido pagamento por meio da entrega de ações em tesouraria, desde que disponíveis à época e inseridas no limite total do Primeiro Plano.

Já no âmbito do Segundo Programa, serão realizadas concessões semestrais de ações, que serão imediatamente transferidas ao beneficiário. As ações concedidas não poderão ser, por quaisquer meios e a qualquer título, negociadas, alienadas, cedidas, transferidas, gravadas ou oneradas por um período de 3 (três) anos contados da respectiva concessão. Caso, no momento de uma determinada concessão, a cotação média ponderada pelo volume das ações seja inferior ao patamar mínimo estabelecido, o beneficiário não fará jus ao recebimento de ações, devendo receber, em dinheiro, o montante equivalente ao valor previamente fixado pelo Conselho de Administração para sua remuneração baseada em ações.

No âmbito do Terceiro Programa, o recebimento das ações pelo beneficiário ocorre após o término do período de carência de 3 (três) anos, caso sejam verificadas todas as condições, incluindo a permanência no cargo durante a totalidade do referido período, podendo o Conselho de Administração estabelecer hipóteses de concessões proporcionais em caso de cumprimento parcial do período de aquisição. Também no âmbito do Terceiro Programa, os beneficiários poderão fazer jus a uma remuneração adicional variável em dinheiro - também vinculada à valorização das ações -, sujeita a todos os prazos, condições e requisitos previstos, sendo certo que a Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o referido pagamento por meio da entrega de ações em tesouraria, desde que disponíveis à época e inseridas no limite total do Primeiro Plano.

No âmbito do Quarto Programa, o recebimento das ações pelo beneficiário ocorre após o término do período de carência de 3 (três) anos, caso sejam verificadas todas as condições, incluindo a permanência no cargo durante a totalidade do referido período, podendo o Conselho de Administração estabelecer hipóteses de concessões proporcionais em caso de cumprimento parcial do período de aquisição. A outorga das opções, por seu turno, ocorre após o término do período de carência de 3 (três) anos, contados de 30 de junho do ano de celebração do respectivo contrato de concessão e outorga (“Data Base da Outorga”) quando as opções se tornam exercíveis e podem ser exercidas, parcial ou integralmente, até o 6º (sexto) aniversário da Data Base da Outorga, nos termos do Programa.

No âmbito do Programa Extraordinário, o recebimento das ações pelo beneficiário ocorre (i) mediante a manutenção do vínculo do beneficiário como empregado ou administrador da Companhia ou de sua respectiva controlada, conforme o caso, de forma contínua e ininterrupta, pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir de 15 de abril de 2026; ou (ii) após o término do período de carência de 3 (três) anos, caso sejam verificadas todas as condições, incluindo a permanência no cargo durante a totalidade do referido período; podendo o Conselho de Administração estabelecer hipóteses de concessões proporcionais em caso de cumprimento parcial do período de aquisição. Também no âmbito do Programa Extraordinário, os beneficiários poderão fazer jus a uma quantidade adicional de ações, vinculada à oscilação

na cotação da ação de emissão da Companhia imediatamente após a implementação da Combinação de Negócios e/ou à eventual distribuição de proventos pela Companhia realizada antes da data em que as ações sejam entregues ao respectivo beneficiário.

f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Em relação ao Primeiro e Terceiro Programas, há uma parcela variável da remuneração à qual o beneficiário só fará jus se o preço da ação da empresa atingir um determinado valor. Para a fixação desse valor observou-se a cotação das ações no período imediatamente anterior à concessão, bem como a expectativa de mercado em relação ao comportamento futuro das ações.

No âmbito do Quarto Programa, o preço de exercício das opções corresponde à cotação média ponderada das ações de emissão da OceanPact nos 40 (quarenta) pregões anteriores à data-base considerada na aprovação da outorga pelo Conselho de Administração, devendo ser, ainda, deduzido de eventuais valores pagos pela Companhia a título de dividendos, juros sobre capital próprio, ou quaisquer outros proventos ou de reduções de capital com restituição de valores aos acionistas desde a data de celebração do contrato de concessão e outorga até a data de exercício da opção.

g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Os Primeiro, Segundo e Terceiro Programas sujeitam a aquisição das ações a prazos de carência estabelecidos de acordo com as respectivas tranches. Adicionalmente, no caso do Primeiro e Terceiro Programas, há uma parcela variável da remuneração em dinheiro igualmente vinculada à eventual valorização da ação, cujo pagamento também está sujeito ao transcurso de prazos estabelecidos nos respectivos programas e contratos de concessão.

No âmbito do Quarto Programa, as Opções estão sujeitas a um período de carência de 3 (três) anos, contados de 30 de junho do ano de celebração do respectivo contrato de concessão e outorga (“Data Base da Outorga”), tornando-se exercíveis a partir do 3º (terceiro) aniversário da Data Base da Outorga (i.e. a partir de 30 de junho do 3º ano subsequente à Data Base da Outorga), quando passam a poder ser exercidas, parcial ou integralmente, até o 6º (sexto) aniversário da Data Base da Outorga (i.e. até 30 de junho do 6º ano subsequente à Data Base da Outorga). Durante esse período, o Programa estabelece determinadas janelas para o exercício das opções pelos beneficiários, observado que o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar por estabelecer diferentes períodos de exercício, bem como janelas de exercício extraordinárias, autorizando excepcionalmente que os beneficiários exerçam as opções em eventuais novas datas estabelecidas e oportunamente comunicadas.

No âmbito do Programa Extraordinário, a aquisição das ações estão sujeitas a um prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados a partir de 15 de abril de 2026 ou de 3 (três) anos, conforme o caso. Tais prazos foram fixados de modo a estimular a permanência dos referidos executivos, especialmente considerando a necessidade de preservar conhecimento estratégico, tático e operacional relevante, mitigar riscos de descontinuidade de processos críticos e assegurar a adequada implementação das sinergias esperadas na Combinação de Negócios.

h) forma de liquidação

As ações a serem concedidas pela Companhia, no âmbito do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Plano (caso aprovado), serão entregues conforme os lotes e os prazos fixados nos respectivos contratos de concessão de ações, programas e planos, desde que atendidos os respectivos requisitos pelo beneficiário. Para a concessão de ações, a Companhia se utilizará, em regra, de ações em tesouraria, observado o exposto abaixo.

No âmbito do Primeiro e Terceiro Programas, como descrito acima, os beneficiários poderão fazer jus a uma remuneração adicional variável em dinheiro - também vinculada à valorização das ações - , sujeita a todos os prazos, condições e requisitos previstos, sendo certo que a Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o referido pagamento por meio da entrega de ações em tesouraria, desde que disponíveis à época e inseridas no limite total do Plano.

Já no âmbito do Segundo Programa, caso, no momento de uma determinada concessão, a cotação média ponderada pelo volume das ações seja inferior ao patamar mínimo estabelecido, o beneficiário não fará jus ao recebimento de ações, devendo receber, em dinheiro, o montante equivalente ao valor previamente fixado pelo Conselho de Administração para sua remuneração por meio da concessão de ações.

Em relação ao Quarto Programa, a Companhia possui a faculdade de, alternativamente à transferência das ações da concessão aos beneficiários, optar, a seu exclusivo critério, pelo pagamento, no mesmo prazo, de montante em dinheiro equivalente ao valor das ações da concessão, considerando-se para tanto a cotação média da ação da Companhia ponderada pelo volume nos 40 (quarenta) pregões que antecederem o encerramento do período de carência da concessão.

Por fim, em relação ao Programa Extraordinário, a Companhia possui a faculdade de, alternativamente à transferência das ações da concessão aos beneficiários, optar, a seu exclusivo critério, pelo pagamento, no mesmo prazo, de montante em dinheiro equivalente ao valor das ações da concessão, considerando-se para tanto a cotação média da ação da Companhia ponderada pelo volume nos 20 (vinte) pregões que antecederem o encerramento do período de carência da concessão.

Em relação às Opções, os Planos preveem que serão liquidadas mediante o pagamento do respectivo preço de exercício e entrega das respectivas ações.

i) restrições à transferência das ações

Os programas aprovados pelo Conselho de Administração, no âmbito do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Plano (caso aprovado), impõem aos beneficiários restrições temporárias à negociação, alienação, cessão, transferência ou oneração das ações recebidas e/ou adquiridas por meio do exercício das opções.

j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Primeiro, o Segundo e o Terceiro Plano (caso aprovado) poderão, a qualquer tempo, ser extintos por decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, sem prejuízo, porém, das concessões já realizadas.

Caso a Companhia seja objeto de transação que implique a sua dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, os Planos estabelecem que poderá o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, determinar que os direitos objeto das concessões (a) sejam transferidos para a sociedade remanescente, em condições similares às previstas no Plano; ou (b) tenham os seus períodos de aquisição e restrição antecipados, total ou parcialmente.

Adicionalmente, os programas ou contratos de concessão de ações e outorga de opções a serem celebrados no âmbito dos Planos podem estabelecer disposições sobre eventuais alterações nas concessões de ações e outorgas de opções, bem como seus prazos, na hipótese de aquisição do controle acionário da Companhia.

k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O desligamento de beneficiário da Companhia por qualquer motivo durante a vigência do Primeiro, Segundo e do Terceiro Plano (caso aprovado) poderá implicar a modificação ou extinção dos direitos conferidos a ele nos termos dos Planos e, nesta hipótese, deverá ser observado o que for disposto a esse respeito no respectivo contrato de concessão de ações e outorga de opções.

Da mesma forma, em caso de falecimento do beneficiário ou invalidez permanente do beneficiário, deverá ser observado o que for disposto a esse respeito no respectivo contrato de concessão de ações e outorga de opções.

8.5. Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra prevista para o exercício social corrente (2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	6,25	6,66
Nº de membros remunerados	n/a	6,00
Preço médio ponderado de exercício:		
· das opções em aberto no início do exercício social	n/a	5,99
· das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	n/a	n/a
· das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	n/a	1,47%

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações - Exercício social encerrado em 2025

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra - Exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria
Nº total de membros	6	6
Nº de membros remunerados	n/a	6
Preço médio ponderado de exercício:		
· das opções em aberto no início do exercício social	n/a	5,79
· das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	n/a	n/a
· das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	n/a	1,05%

A Companhia não outorgou opções de compra de ações a seus administradores nos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023.

8.6. Informações sobre outorgas de opções de compra de ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Para o exercício social de 2026, a Administração prevê a outorga de opções de compra de ações a seus administradores, de acordo as informações abaixo:

Previsão para o exercício social corrente - Outorga de Opções		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6,25	6,66
N° de membros remunerados		
Quarto Programa	0	5
Data da outorga		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	2º trimestre
Quantidade de opções outorgadas		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	873.800
Prazo para que as opções se tornem exercíveis		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	3 anos
Prazo máximo para exercício das opções		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	1 ano
Valor justo das opções na data da outorga		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga		
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	N/A

No exercício social findo em 2025, foram realizadas as seguintes outorgas de opções de compras de ações:

Exercício encerrado em 31/12/2025 - Outorga de Opções		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	6
N° de membros remunerados		
Quarto Programa - 1º trimestre	0	1
Quarto Programa - 2º trimestre	0	5
Data da outorga		
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	1º trimestre
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	2º trimestre
Quantidade de opções outorgadas		
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	1.200.000
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	918.269
Prazo para que as opções se tornem exercíveis		
Quarto Programa - 1º e 2º trimestre	N/A	3 anos

Prazo máximo para exercício das opções		
Quarto Programa - 1º e 2º trimestre	N/A	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções		
Quarto Programa - 1º e 2º trimestre	N/A	1 ano
Valor justo das opções na data da outorga		
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	2,13
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	3,56
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga		
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	2.556.000,00
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	3.269.037,64

A Companhia não outorgou opções de compra de ações a seus administradores nos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023.

8.7. Informações sobre as opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	6
Nº de membros remunerados	0	6
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	n/a	2.118.269
Data em que se tornarão exercíveis		
Quarto Programa - 1º trimestre	n/a	01/01/2028
Quarto Programa - 2º trimestre	n/a	30/06/2028
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	1 ano
Preço médio ponderado de exercício	n/a	5,99
Valor justo das opções no último dia do exercício social		
Quarto Programa - 1º trimestre	n/a	2,13
Quarto Programa - 2º trimestre	n/a	3,56
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	n/a	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	n/a
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	n/a	n/a

8.8. Informações sobre opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que não foram exercidas opções relativas à remuneração baseada em ações nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

8.9. Informações sobre a remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

No período referente ao exercício social findo em 31.12.2025, vigorou (i) o Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia no dia 07.12.2020 e aditado em 25.04.2024 (“Primeiro Plano”) e (ii) o Segundo Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.04.2025 (“Segundo Plano”).

Para o exercício social corrente, a Administração da Companhia propõe a aprovação de um novo Plano de Remuneração Baseado em Ações (“Terceiro Plano”), em bases semelhantes às do Segundo Plano, de modo a permitir a continuidade do programa de incentivo de longo prazo da Companhia.

No âmbito do Primeiro Plano, foram aprovados (i) o Primeiro Programa (aprovado em 21 de dezembro de 2021 e aditado em 20 de julho de 2022), destinado a diretores estatutários da Companhia, conforme indicação do Conselho de Administração; (ii) o Segundo Programa (aprovado em 2 de fevereiro de 2022 e aditado em 13 de julho de 2022), destinado aos membros do Conselho de Administração da Companhia, e (iii) o Terceiro Programa (aprovado em 21 de março de 2022 e aditado em 13 de julho de 2022 e 24 de janeiro de 2024), destinado a (a) diretores estatutários e não estatutários da Companhia, e (b) empregados e prestadores de serviços da OceanPact, que ocupem os respectivos cargos ou tenham contrato de prestação de serviços vigente, conforme o caso, há pelo menos 2 (dois) anos.

Adicionalmente, no âmbito do Primeiro e do Segundo Plano, foi aprovado, em 10 de março de 2025, o Quarto Programa, destinado a (a) diretores estatutários e não estatutários da Companhia, e (b) empregados e prestadores de serviços da OceanPact, que ocupem os respectivos cargos ou tenham contrato de prestação de serviços vigente, conforme o caso, há pelo menos 2 (dois) anos.

Por fim, em 7 de maio de 2026, no âmbito do Primeiro e do Segundo Plano, o Conselho de Administração aprovou o Programa Extraordinário de Retenção, tem por objetivo regular os termos e condições gerais para a concessão de ações ordinárias da OceanPact a determinados colaboradores chave para a Companhia (não incluídos diretores estatutários), de modo a alinhar interesses e estimular a permanência dos referidos executivos, especialmente considerando a necessidade de preservar conhecimento estratégico, tático e operacional relevante, mitigar riscos de descontinuidade de processos críticos e assegurar a adequada implementação das sinergias esperadas na combinação de negócios entre a Companhia e a CBO.

Em relação aos programas acima referidos, a Administração presta as seguintes informações:

Exercício Social a ser encerrar em 31/12/2026 - Estimativa de Concessões de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros*	6,25	6,66
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	0
Segundo Programa	5,75	0
Terceiro Programa	0	0
Quarto Programa	0	5

Programa Extraordinário	0	2
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	105.091	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	177.225
Programa Extraordinário	0	805.555

* número de membros apurado com base na média anual de número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

** concessão de ações é feita exclusivamente com a entrega de ações mantidas em tesouraria e, por essa razão, não há diluição efetiva da base acionária.

Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Concessões de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	6
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	0
Segundo Programa	6	0
Terceiro Programa	0	0
Quarto Programa	0	6
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	170.201	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	1.430.588

Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Concessão de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	7,67
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	2
Segundo Programa	6	0
Terceiro Programa	0	4
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários		
Primeiro Programa	N/A	36.960
Segundo Programa	156.296	N/A

Terceiro Programa	N/A	118.236
-------------------	-----	---------

Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Concessão de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	9,16
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	1
Segundo Programa	6	0
Terceiro Programa	0	8
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários		
Primeiro Programa	N/A	0
Segundo Programa	261.981	N/A
Terceiro Programa	N/A	200.496

8.10. Informações relativas às outorgas de ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Para o exercício social corrente, o montante máximo estimado pela Companhia para ser destinado à remuneração baseada em ações dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração é de R\$ 12.339.803,70, conforme informado no item 8.2 acima e na tabela abaixo.

Previsão para Exercício Social corrente (2026) - Concessão de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6,25	6,66
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	0
Segundo Programa	5,75	0
Terceiro Programa	0	0
Quarto Programa	0	5
Programa Extraordinário	0	2
Data da outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	Semestral	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	2º trimestre
Programa Extraordinário	N/A	2º trimestre
Quantidade de ações outorgadas		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	105.091	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	177.225
Programa Extraordinário	N/A	805.555
Prazo máximo de entrega das ações		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A - Entregas semestrais pré-definidas no Programa	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	3 anos
Programa Extraordinário	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	3 anos	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Programa Extraordinário	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de outorga		

Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Programa Extraordinário	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Programa Extraordinário	N/A	N/A

Em relação aos exercícios sociais anteriores, apresentam-se as seguintes informações:

Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Concessão de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	6
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	0
Segundo Programa	6	0
Terceiro Programa	0	0
Quarto Programa	0	6
Data da outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	Semestral	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	1º e 2º trimestres
Quantidade de ações outorgadas		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	170.201	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	1.200.000
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	230.588
Prazo máximo de entrega das ações		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A - Entregas semestrais pré-definidas no Programa	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	3 anos	N/A

Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	5,99	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	5,79
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	6,24
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	1.019.503,99	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	6.948.000,00
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	1.438.866,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Concessão de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	7,67
Nº de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	2
Segundo Programa	6	0
Terceiro Programa	0	4
Data de outorga		
Primeiro Programa	N/A	2º trimestre
Segundo Programa	Semestral	N/A
Terceiro Programa	N/A	2º trimestre
Quantidade de ações outorgadas		
Primeiro Programa	N/A	36.960
Segundo Programa	156.296	N/A
Terceiro Programa	N/A	118.236
Prazo máximo para entrega das ações		
Primeiro Programa	N/A	3 anos
Segundo Programa	N/A - Entregas semestrais pré-definidas no Programa	N/A
Terceiro Programa	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações		
Primeiro Programa	N/A	3 anos
Segundo Programa	3 anos	N/A
Terceiro Programa	N/A	1/3: não há 1/3: 1 ano a partir do efetivo recebimento das ações

		1/3: 2 anos a partir do efetivo recebimento das ações
Valor justo das ações na data da outorga		
Primeiro Programa	N/A	6,5
Segundo Programa	6,35	N/A
Terceiro Programa	N/A	6,5
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data de outorga		
Primeiro Programa	N/A	240.240,00
Segundo Programa	992.479,60	N/A
Terceiro Programa	N/A	768.534,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Concessão de Ações		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	9,16
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	0	1
Segundo Programa	6	0
Terceiro Programa	0	8
Data de outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	Semestral	N/A
Terceiro Programa	N/A	2º trimestre
Quantidade de ações outorgadas		
Primeiro Programa	N/A	0
Segundo Programa	261.981	N/A
Terceiro Programa	N/A	200.496 (*)
Prazo máximo para entrega das ações		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A - Entregas semestrais pré-definidas no Programa	N/A
Terceiro Programa	N/A	30 (trinta) dias contados do recebimento da Comunicação de Encerramento do Período de Carência
Prazo de restrição à transferência das ações		
Primeiro Programa	N/A	1/3: não há; 1/3 1 ano a partir do efetivo recebimento das ações; 1/3 2 anos a partir do efetivo recebimento das ações
Segundo Programa	3 anos	N/A
Terceiro Programa	N/A	1/3: não há; 1/3 1 ano a partir do efetivo recebimento das ações; 1/3 2 anos a partir do efetivo recebimento das ações
Valor justo das ações na data da outorga		

Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	3,71 (**)	N/A
Terceiro Programa	N/A	4,20
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data de outorga		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	971.949,51	N/A
Terceiro Programa	N/A	842.083,20

(*) - Adicionalmente às concessões realizadas, também foi concedido aos beneficiários do Terceiro Programa direito a remuneração adicional variável em dinheiro equivalente ao montante da valorização que um número de ações correspondente ao dobro do número de ações outorgado na parcela fixa indicado na tabela acima terá alcançado no momento do exercício do direito pelo respectivo beneficiário (entre 3 e 5 anos da celebração do contrato de concessão no caso do Terceiro Programa) em relação à cotação de referência definida para esta outorga no momento de sua aprovação (para as outorgas realizadas em 2023, R\$ 7,00 atualizado por IPCA+ 5%a.a.), podendo a Companhia, a seu exclusivo critério, eventualmente optar por realizar o pagamento da referida remuneração adicional por meio da entrega de ações em tesouraria, desde que disponíveis à época e inseridas no limite total do Plano. O direito à referida remuneração adicional variável em dinheiro outorgada em 2023 aos beneficiários do Terceiro Programa teve valor justo calculado na data de outorga correspondente a R\$ 291.299,29..

(**) - Valor calculado com base na média ponderada das ações concedidas no exercício.

8.11. Informações sobre as ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	6
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	N/A	0
Segundo Programa	6	N/A
Terceiro Programa	N/A	5
Quarto Programa	N/A	N/A
Número de ações entregues		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	170.201	N/A
Terceiro Programa	N/A	338.960
Quarto Programa	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	6,47	N/A
Terceiro Programa	N/A	6,36
Quarto Programa	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio total e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	1.101.200,47	N/A
Terceiro Programa	N/A	2.155.785,60
Quarto Programa	N/A	N/A

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	6	6
N° de membros remunerados		
Primeiro Programa	N/A	1
Segundo Programa	6	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A

Número de ações entregues		
Primeiro Programa	N/A	200.000
Segundo Programa	156.296	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	N/A
Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
Primeiro Programa	N/A	5,78
Segundo Programa	6,24	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio total e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
Primeiro Programa	N/A	1.156.000,00
Segundo Programa	975.287,04	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6	9
Nº de membros remunerados		
Primeiro Programa	N/A	1
Segundo Programa	6	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Número de ações entregues		
Primeiro Programa	N/A	200.000
Segundo Programa	261.981	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição		
Primeiro Programa	N/A	N/A
Segundo Programa	N/A	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa - 1º trimestre	N/A	N/A

Quarto Programa - 2º trimestre	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
Primeiro Programa	N/A	6,16
Segundo Programa	5,38	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio total e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
Primeiro Programa	N/A	1.232.000,00
Segundo Programa	1.409.457,78	N/A
Terceiro Programa	N/A	N/A
Quarto Programa	N/A	N/A

8.12. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a) modelo de precificação

O método de precificação da parcela fixa outorgada no âmbito do Primeiro, Segundo e Terceiro Programas aprovados no âmbito do Primeiro Plano, bem como para a parcela de concessão de ações do Quarto Programa e do Programa Extraordinário se baseia na média das cotações ponderada pelo volume negociado no período que antecede a data de entrega das ações, conforme estabelecido nos respectivos contratos de concessão. Quanto à precificação da parcela variável do Primeiro e Terceiro Programas, foi aplicado o método numérico de simulações de Monte Carlo para avaliação, enquanto para a parcela de outorga de Opções do Quarto Programa utilizou-se o método Binomial, uma vez que estão previstas diversas janelas para exercício ao longo do ano.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Principais dados e premissas utilizados no modelo de precificação:

- Preço médio ponderado das ações: é o próprio preço da ação;
- Preço de exercício: conforme definido nos contratos;
- Volatilidade: conforme Damodaran para Peers;
- Taxa de juros: curva futura DI x Pre;
- Dividendos: não considerado no cálculo;
- IPCA: tesouro direto.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Na avaliação em questão, observamos que o Quarto Programa possui janelas de exercício anuais, que variam anualmente com base nas datas de carência estabelecidas no contrato. Assumimos que na primeira janela, os beneficiários exercem suas opções de compra de ações de forma antecipada quando o preço da ação atinge ou ultrapassa 1,5 vezes o preço de exercício.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Para definir a volatilidade consideramos a média divulgada pelo Damodaran para diferentes regiões geográficas do seguimento da Oceanpact (“Oilfield Services and Equipments”).

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Para a metodologia de precificação da parcela em ações e da remuneração adicional variável em dinheiro do Primeiro Programa, foi considerada, para cada uma das tranches, a diferença entre a cotação média ponderada pelo volume negociado no período que antecede a data de entrega das ações ou pagamento dos valores e as cotações de referência de R\$5,00 por ação, R\$7,00 por ação e R\$11,15 por ação, respectivamente.

As cotações de referência acima informadas para o Primeiro e para o Terceiro Programa serão corrigidas pela variação do IPCA acrescido de 5% a.a., deduzidos eventuais proventos. Adicionalmente, para o Primeiro e Terceiro Programas, considerou-se que a apuração da parcela variável poderá ser feita ao final do terceiro, quarto ou quinto ano a contar do ano de concessão, a critério do beneficiário.

8.13. Informações sobre a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgãos:

A tabela abaixo compreende a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, sociedades controladas ou sob controle comum, detidas por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária, agrupados por órgão, em 31 de dezembro de 2025.

Sociedade	Conselho de Administração ⁽¹⁾	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Companhia	63.157.323	9.395.266	N/A	72.552.589
Controlada - Cod Hole LLP	1	0	N/A	1

(1) Para evitar duplicidade, valores mobiliários detidos por administradores que sejam ao mesmo tempo membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária são exclusivamente divulgados no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do Conselho de Administração.

8.14. Informações sobre os planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

A Companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração. Em relação aos diretores estatutários, a Companhia esclarece que apenas os diretores da Companhia que faziam jus a planos de previdência na qualidade de diretores da CBO farão jus ao benefício no exercício social de 2026, ao passo que, a partir do exercício social de 2027, todos os diretores da Companhia farão jus ao benefício.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,25	6,66
Nº de membros remunerados	0	0,66
Nome do plano	N/A	BrasilPrev
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	N/A	2
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Conforme “regras de vesting” a disponibilização das contribuições realizadas pela empresa será feita aos administradores participantes observando o percentual de 100% (cem por cento) do saldo empresa, independentemente do tempo de vínculo e/ou Tempo de Contribuição.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	2.661.967,15
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	307.721,11
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	Todo administrador poderá resgatar antecipadamente a qualquer tempo, a sua contribuição individual. Havendo saque antecipado por parte do administrador, a Companhia também resgatará a sua parte da contribuição.

8.15. Remunerações máxima, mínima e média, nos 3 últimos exercícios sociais, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	6	7,67	9,16	6	6	6	0	0	0
Nº de membros remunerados	6	7,67	9,16	6	6	6	0	0	0
Valor da maior remuneração (Reais)	8.354.681,19	3.966.446,18	3.917.825,41	1.282.497,50	1.243.039,20	1.512.632,85	0	0	0
Valor da menor remuneração (Reais)	1.592.924,47	1.754.076,88	1.108.787,20	611.261,82	565.946,97	413.396,20	0	0	0
Valor médio da remuneração (Reais)	4.035.681,23	1.997.062,11	1.833.092,09	793.260,68	744.332,01	913.870,08	0	0	0

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
31/12/2024	Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
31/12/2023	Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
Conselho de Administração	
31/12/2025	Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
31/12/2024	Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
31/12/2023	O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. Membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses foram desconsiderados para fins da menor remuneração. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.
Conselho Fiscal	
31/12/2025	A Companhia não possuía Conselho Fiscal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

31/12/2024	A Companhia não possuía Conselho Fiscal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
31/12/2024	A Companhia não possuía Conselho Fiscal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

8.16. Descrição de arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria. Nada obstante, quando do desligamento de administradores e demais colaboradores de alto escalão, cabe ao Conselho de Administração, em cada caso concreto, a seu exclusivo critério, deliberar sobre o pagamento de valores indenizatórios e/ou verbas e gratificações rescisórias a tais pessoas, considerando sua respectiva trajetória pessoal na OceanPact.

A Companhia contrata apólice de seguro de Responsabilidade Civil para administradores (“D&O”), em condições usuais de mercado, visando a garantir aos administradores, enquanto estiverem no exercício de seus cargos, e desde que atuando em sua função na Companhia, o reembolso de valores pagos a título de indenização, decorrentes de qualquer ato, erro ou omissão, qualquer violação dos deveres, abuso de confiança, declaração inexata ou enganosa, quebra de autoridade, seja efetivo ou imputado, de um segurado enquanto atuando como tal; ou qualquer outra alegação feita contra um segurado exclusivamente por preencher tal capacidade e enquanto atuando como tal, ou por qualquer prática trabalhista indevida, seja efetiva ou imputada a um segurado enquanto atuando como tal.

Caso recaia sobre o Administrador qualquer reclamação relacionada a atos ou fatos ocorridos durante o exercício de seu cargo e no desempenho de suas funções na Companhia, desde que tais atos ou fatos estejam cobertos pela apólice de seguro D&O regularmente contratada pela OceanPact, a indenização poderá ser suportada pela respectiva seguradora, observado o limite máximo de cobertura de R\$ 100 milhões.

Adicionalmente ao D&O, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, aprovou a inclusão de autorização estatutária expressa à celebração de compromissos de indenidade com seus administradores (“Contratos de Indenidade”).

Nos termos da Cláusula 21 do Estatuto Social da OceanPact, a Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, Contratos de Indenidade com seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, funcionários com cargo ou função de gestão e membros do Conselho Fiscal da Companhia, por meio dos quais assumam a obrigação de indenizar e manter indenidos tais pessoas em relação a eventuais despesas ou potenciais perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas ao desempenho de suas atividades na Companhia, sendo certo, porém, que, a Companhia não se obrigará a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas controladas.

Nos termos do Estatuto Social, os Contratos de Indenidade deverão dispor sobre: (a) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; (b) as hipóteses de excludentes da obrigação de indenizar; e (c) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus à indenização.

8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos:

Órgão	Exercício corrente (2026)	Exercício 2025	Exercício 2024	Exercício 2023
Diretoria Estatutária	17%*	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	12%*	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

** Valor apurado de forma proporcional, considerando o período após a implementação da operação de combinação de negócios com a CBO Holding S.A., em 16 de setembro de 2026.*

Em relação aos períodos anteriores a 16 de setembro de 2026, a Companhia observa que não possuía acionista controlador inexistia remuneração paga a membros da administração que sejam parte relacionadas aos controladores.

8.18. Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente.

A Companhia informa que não houve, nos últimos 3 exercícios sociais, bem como não há qualquer estimativa para o exercício corrente, de pagamento, pelo emissor, de remuneração a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, com especificação a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente:

Nos últimos três exercícios sociais, e conforme previsão para o exercício social corrente, determinados membros da Diretoria Estatutária da OceanPact, que também exercem funções executivas em sociedades integralmente controladas pela Companhia, recebem remuneração de tais sociedades, em razão do exercício de tais cargos, conforme exposto no item 8.1.d acima. Os valores referentes às remunerações de tais membros reconhecidos no resultado de tais controladas encontram-se abaixo descritos:

Previsão para o exercício social corrente (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	0	15.883.249,47	0	15.883.249,47
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	0	1.631.157,00	0	1.631.157,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	0	1.618.300,00	0	1.618.300,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (em R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	0	1.903.250,45	0	1.903.250,45
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

8.20. Outras informações relevantes:

Não há outras informações relevantes.